



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022/SRP/PMNSS Com reserva de cota para ME E/OU EPP Sistema de Registro de Preços**

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, através de sua Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, juntamente com seus partícipes: **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT**, CNPJ - MF sob o nº 03.598.106/0001-27, **Secretaria Municipal da Assistência Social**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, através do Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº nº 06.113.056/0010-39, **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0010-49, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 28 de 04 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA Nº 37/2022/SRP/PMNSS**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018, 19.274/2019, 17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1.1.** O certame será realizado através do site **www.licitanet.com.br**, nas datas e horários indicados a seguir:

**Abertura das propostas: às 08h30min do dia 23/11/2022** (vinte e três de novembro de dois mil e vinte e dois), horário de Brasília;

**Início da sessão de disputa de preços: às 09h00min do dia 23/11/2022** (vinte e três de novembro de dois mil e vinte e dois), horário de Brasília.

#### **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.1.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**2.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às Especificações do objeto.



### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2022/2023, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://www.licitanet.com.br>;

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

**4.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

**4.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.6.** Os interessados em se credenciar no sistema poderão obter maiores informações na página [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas através do e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br) ou Tel. (34)2512-6500.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**5.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.3.** Para os itens: **01, 03, 05, 08, 10, 12, 18, 20, 140 e 142**, ampla participação.

**5.4.** Para os itens: **02, 04, 06, 07, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141 e 143** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.5.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.5.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.5.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.5.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.5.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.5.5.** Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.5.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.5.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



---

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes deverão enviar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, carta proposta (**conforme Modelo - anexo V do edital**) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

**6.1.1.** A documentação de habilitação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6** Não seremos estabelecidas, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

**7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.



**7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.1.** As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;

**7.6.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.3.** As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;

**7.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

**7.7.1.** Declaração para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**7.7.2.** Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**7.7.3.** Declaração para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**7.7.4.** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

**7.7.5.** Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que para os devidos fins legais, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**7.7.5.1.** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.8.** **As declarações exigidas neste edital, além de assinaladas no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e com os documentos de habilitação, conforme modelos Anexos II, III e IV.**

**7.9.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 23** deste Edital.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**8.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Licitanet**).
- 8.10.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.
- 8.22.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**8.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese, conforme Art. 37 do Decreto Municipal nº 19.768/2020.

**8.25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, o qual terá o **prazo de 30 (trinta) minutos para aceitação**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.27.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.28.** A Pregoeira quando necessário convocara o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o tempo de **30 (trinta) minutos** para responder no chat.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.

**9.2.** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,



encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.9.1.** A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **30 (trinta) minutos**, quanto a sua aceitação.

**9.10.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**10.1.1.** Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**10.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**10.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.1.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**10.1.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**10.1.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.1.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.1.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **10.2.Habilitação jurídica:**

**10.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.2.2.** Em se tratando de micro empreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



**10.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.3.Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

**10.3.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**10.3.4.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

**10.3.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.3.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.3.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**10.3.7.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **10.3.7.1**, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

### **10.4.Qualificação Econômico-Financeira.**



**10.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado até **90 (noventa) dias da data de sua emissão**; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

### **10.5. Qualificação Técnica**

**10.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

**10.5.1.1.** A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestados**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **10.6. Das Declarações:**

**10.6.1.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II**;

**10.6.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III**;

**10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;**

**10.6.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **10.7. Da comprovação da condição de ME/EPP:**

**10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.**

**10.7.1.1.** A indicação do campo “sim” no sistema para o uso da prerrogativa de ME/EPP não produzirá efeito se não acompanhado da Certidão exigida no item 10.7.1.

### **10.8. Demais Disposições:**

**10.8.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.8.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.8.3.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.8.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.8.5.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



**10.8.6.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.8.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (ADEQUADA)**

**11.1.** Proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**11.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.

**11.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.7.** A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, **em até 10(dez) minutos**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

**12.2.** Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **03(três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

**12.3.** Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

**12.4.** A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**12.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12.7.** Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: [licitacao.eletron@gmail.com](mailto:licitacao.eletron@gmail.com).**

**12.7.1.** Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Rua Antonio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do



certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.5.** O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**15.5.1.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, atendendo ao disposto no Art. 49, § 1º e 2º e art. 50, do Decreto Municipal nº 19.768/2020.

**15.5.2.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitando a ordem de classificação, e no caso de registro de preços, observado o cadastro reserva, para, após a comprovação para os requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020.

**15.6.** Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

**15.7.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

**15.8.** A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**15.9.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo VII do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

**15.10.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



**16.3.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3 .** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**16.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, atendendo ao disposto no Art. 49, § 1º e 2º e art. 50, do Decreto Municipal nº 19.768/2020.

**16.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020.

## **17. DO REAJUSTAMENTO**

**17.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;**

**17.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;

**17.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1** - Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**18.2** - Os materiais quando contratados, deverão ser entregues, mediante solicitação do órgão demandante nas quantidades, horários, locais e prazo indicados na ordem de fornecimento, respeitado o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

**18.3** - O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso e o produto/material deverá ser substituído por outro com as mesmas especificações no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido;

**18.4** - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos



quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto do fornecimento.

**18.5** - A Secretaria demandante não se obriga a adquirir os materiais registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

**18.6.** O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal De Administração – SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/2019;

**18.6.1.** O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor (es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Edital.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **19.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**19.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas com nota fiscal devidamente atestada;

**19.1.2.** Designar servidor com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.

**19.1.3.** Fiscalizar a execução do respectivo contrato, por intermédio de sua área designada;

**19.1.4.** Aceitar ou recusar os materiais que não estiverem de acordo com o que foi licitado;

**19.1.5.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na entrega dos objetos.

**19.1.6.** Notificar a (s) fornecedora(s) qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

**19.1.7.** Conferir toda a documentação apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

### **19.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**19.2.1.** Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência, entregando os materiais acondicionados em sua embalagem original, devidamente lacrado, que garanta sua integridade, desde o transporte até seu uso, trazendo externamente dados de identificação, procedência e marca.

**19.2.2.** Efetuar a entrega dos materiais mediante solicitação do órgão demandante nas quantidades, horários, locais e prazos, respeitado o prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

**19.2.3.** Substituir os materiais, caso sejam identificados defeitos ou não atendimento às especificações exigidas, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratante.

**19.2.4.** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;



**19.2.5.** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento dos materiais solicitados;

**19.2.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão demandante;

**19.2.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência da mesma;

**19.2.8.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à ARP, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

## **20.DO PAGAMENTO**

**20.1.** Os pagamentos serão efetuados quando solicitados, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), FGTS e Trabalhista;

**20.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**20.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**20.4.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento Equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

## **21.DA ADESÃO**

**21.1.** Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo VII do Edital, parte integrante deste instrumento.

**21.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

**21.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

**21.4.** As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

**21.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

**21.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**21.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a



legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

## **22.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**22.1.** Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa, na forma prevista neste Decreto;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**22.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**I** - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

**II** - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

**III** - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

**22.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

**I** - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**II** - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§ 1º** - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

**§ 2º** - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

**§ 3º** - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

**§ 4º** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**22.4.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



**22.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.6.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**22.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**22.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**22.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**22.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**23.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 11 inciso II do Decreto Municipal 16.613/2018.

**23.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**23.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**23.3.1.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**24.1.1.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.eletr@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

**24.2.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias** úteis contados da data de recebimento da impugnação.



- 24.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.5.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 24.6.2.** As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio **www.licitanet.com.br**, para conhecimento dos interessados.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.socorro.se.gov.br** e **www.licitanet.com** também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I** - Termo de Referência
- 25.12.2. ANEXO II** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- 25.12.3. ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- 25.12.4. ANEXO IV** - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

- 25.12.5. ANEXO V** - Modelo da Proposta Comercial
- 25.12.6. ANEXO VI** – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 25.12.7. ANEXO VII**– Termo de Anuência
- 25.12.8. ANEXO VIII**– Minuta do Contrato.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 07 de novembro de 2022.

**Sheila Santos Moura Suica**  
Pregoeira/PMNSS



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE.**

**NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SERGIPE**

**Setembro/2022**



## **TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO**

### **1. OBJETO:**

**1.1.** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A Lei n.º 8.666/1993, em seu art. 15, II, determina que as compras efetuadas pela Administração Pública deverá, sempre que possível, serem realizadas via sistema de registro de preços. Por sua vez, o Decreto n.º 16.613/2018, em seu art. 3.º, diz que o sistema de registro de preços deve ser adotado quando fornecimento solicitado necessitarem de contratações frequentes, atenderem a mais de um órgão e não se puder definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

**2.2.** O fornecimento de Óleos, Lubrificantes, filtros e Baterias se faz necessário para o bom desempenho e prolongamento da vida útil dos componentes veiculares (motores, caixa de marcha, diferencial entre outras partes).

**2.3.** É válido ressaltar que os referidos itens são de extrema importância para que assim os veículos deste Município possam transitar de forma segura evitando acidentes, considerando que segundo levantamento dos órgãos competentes, as quebras dos motores são provocados na sua maioria pela falta de trocas destes componentes.

**2.4.** Justifica-se a licitação visando atender as necessidades da frota de veículos, sejam eles de porte leve, médio ou pesado, uma vez que os itens a serem adquiridos são essenciais para manter o bom funcionamento dos veículos.

**2.5.** Por fim, o fornecimento dos itens suprirá as necessidades de reposição ou troca seja preventiva ou corretiva da frota existente neste município.

### **3. PROPOSTA:**

**3.1.** A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes, além de custos que incidam direta ou indiretamente.

### **4. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS:**

**4.1.** Os Materiais deverão atender as seguintes características mínimas:



ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT.
1.	ÓLEO+B4:C380 SAE 5W30 100% SINTÉTICO API SN ADITIVAÇÃO MÁXIMA FLEX, GASOLINA, ETANOL OU GNV. (FRASCOS DE 1 LITRO). <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	LTS	1.500
2.	ÓLEO+B4:C380 SAE 5W30 100% SINTÉTICO API SN ADITIVAÇÃO MÁXIMA FLEX, GASOLINA, ETANOL OU GNV. (FRASCOS DE 1 LITRO). <b>RESERVA DE COTA ME/EPP</b>	LTS	500
3.	ÓLEO SEMISSINTÉTICO SN 15W40 MOTOR A GASOLINA (FRASCOS DE 1 LITRO). <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	LTS	2.250
4.	ÓLEO SEMISSINTÉTICO SN 15W40 MOTOR A GASOLINA (FRASCOS DE 1 LITRO). <b>RESERVA DE COTA ME/EPP</b>	LTS	750
5.	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO 68 ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DIN 51 524 PARTE 2 (HLP), BALDE DE 20 LITROS. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	BALDE	600
6.	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO 68 ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DIN 51 524 PARTE 2 (HLP), BALDE DE 20 LITROS. <b>RESERVA DE COTA ME/EPP</b>	BALDE	200
7.	LUBRIFICANTE SAE 10W30 PARA TRANSMISSÕES, SISTEMA HIDRÁULICO, CONVESORES DE TORQUE, FREIOS BANHADOS A ÓLEO E SISTEMA DE ARRANQUE - BALDE DE 20 LITROS. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	BALDE	60
8.	ÓLEO LUBRICANTE PARA ENGRENAGENS SAE 90 QUE ATENDE AO NÍVEL DE DESEMPENHO PIL-5 E A ESPECIFICAÇÃO MIL L -2105D, BALDE DE 20 LITROS. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	BLADE	188
9.	ÓLEO LUBRICANTE PARA ENGRENAGENS SAE 90 QUE ATENDE AO NÍVEL DE DESEMPENHO PIL-5 E A ESPECIFICAÇÃO MIL L -2105D, BALDE DE 20 LITROS. <b>RESERVA DE COTA ME/EPP</b>	BLADE	62
10.	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS TIPO A SUFIXO A, BALDE DE 20 LITROS. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	BALDE	225
11.	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS TIPO A SUFIXO A, BALDE DE 20 LITROS. <b>RESERVA DE COTA ME/EPP</b>	BALDE	75



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

12.	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W 40 API CI 4/SL - BALDE DE 20 LITROS. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	BALDE	197
13.	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W 40 API CI 4/SL - BALDE DE 20 LITROS. <b>RESERVA DE COTA ME/EPP</b>	BALDE	65
14.	ÓLEO MOTOR 5W30 A DIESEL <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	LTS	140
15.	ÓLEO MOTOR A GASOLINA 20W50 (FRASCOS DE 1 LITRO) <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	LTS	240
16.	FLUIDO DE FREIO DOT 4 (FRASCOS DE 500ML) <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	LTS	300
17.	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR (FRASCOS DE 1 LITRO). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	LTS	800
18.	ARLA 32, 20L - BALDE DE 20 LITROS. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	BALDE	833
19.	ARLA 32, 20L - BALDE DE 20 LITROS. <b>RESERVA DE COTA ME/EPP</b>	BALDE	277
20.	GRAXA PARA CHASSI 20 KG - BALDE 20KG. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	BALDE	255
21.	GRAXA PARA CHASSI 20 KG - BALDE 20KG. <b>RESERVA DE COTA ME/EPP</b>	BALDE	85
22.	DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	340
23.	FARDO DE ESTOPA BRANCA 25Kg <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	FARDO	50
24.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT CLIO 2010 1.0 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	6
25.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO 2008 2.8 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	3
26.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT PÁLIO 2013 1.0 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12
27.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO CHEVROLET PRISMA JOY 17/18 1.0 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	56
28.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO CHEVROLET CORSA CLASSIC LS 16/16 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	6
29.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO CHEVROLET MONTANA	UND	12



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

	RAYTEC 20/20 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>		
30.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEUGEOT PARTNER 17/18 1.6 16 VÁLVULAS <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	45
31.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT STRADA 2015 1.8 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	8
32.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT TORO 2.0 2016 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	8
33.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO 1.0 2007 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	12
34.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO VIVACE 1.0 2016 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	20
35.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AMAROK CD 4X4 2018 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	3
36.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FORD RANGER 2010 2.8 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	3
37.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CITROEN/AIR CROSS STARMT 2018/2019 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	25
38.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ÔNIBUS VW 17210. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	36
39.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAÇAMBA IVECO VERTS 13/14 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	15
40.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW/NEOBUS THUNDER WAY 2019 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	38
41.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO MERCEDEZ 1718 2010/2011 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	4
42.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO AGRALE 8500 08/08 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	23
43.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO IVECO DAILY 55C17CS 13/14. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	20
44.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	10
45.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA B95B 4X4 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

46.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DE TRATOR TT4030 - NEW HOLLAND <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	6
47.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PATROL RG 170.B NEW HOLLAND <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	6
48.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA PÁ CARREGADEIRA 12D NEW HOLLAND <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12
49.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PÁ CARREGADEIRA WL 12C NEW HOLLAND 2013/2013 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	6
50.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA MOTONIVELADORA XCMG GR 1803 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12
51.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR JOHN DEERE 5078-E M.A./SLC 2011/2011 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	3
52.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO TRATOR MASSEY-FERGUSON 275 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	6
53.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA CAÇAMBA FORD CARGO 1719 BS 2018/2019 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	4
54.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA CAÇAMBA VOLKSWAGEM 17.190 CRM 4X2 4P 2019/2020 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	15
55.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEM 17.190 CRM 4X2 ROB 2020/2021 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	4
56.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DA CAÇAMBA FORD CARGO 1719 BS 2018/2019 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	3
57.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DA CAÇAMBA VOLKSWAGEM 17.190 CRM 4X2 4P 2019/2020 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	15
58.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DO CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEM 17.190 CRM 4X2 ROB 2020/2021 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	4
59.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO ÔNIBUS VW 17210 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	36
60.	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO VW/NEOBUS THUNDER WAY 2019 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	38
61.	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO CAMINHÃO	UND	4



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

	MERCEDEZ 1718 2010/2011 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>		
62.	FILTRO DE AR FIAT DUCATO 2008 2.8 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	3
63.	FILTRO DE AR FIAT PALIO 2013 1.0 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12
64.	FILTRO DE AR CHEVROLET PRISMA JOY 17/18 1.0 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	40
65.	FILTRO DE AR PEUGEOT PARTNER 17/18 1.6 16 VÁLVULAS <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	40
66.	FILTRO DE AR FIAT STRADA 2015 1.8 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	10
67.	FILTRO DE AR FIAT TORO 2.0 2016 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	8
68.	FILTRO DE AR FIAT UNO 1.0 2007 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	16
69.	FILTRO DE AR FIAT UNO VIVACE 1.0 2016 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	16
70.	FILTRO DE AR FORD RANGER 2010 2.8 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	3
71.	FILTRO DE AR CITROEN/AIR CROSS STARMT <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> 2018/2019	UNID	25
72.	FILTRO DE AR DO CHEVROLET MONTANA RAYTEC 20/20 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	6
73.	FILTRO DE AR DO CHEVROLET CORSA CLASSIC LS 16/16 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	3
74.	FILTRO DE AR ONIBUS VW 17210. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	78
75.	FILTRO DE AR CAÇAMBA IVECO VERTS 13/14 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	20
76.	FILTRO DE AR CAMINHÃO AGRALE 8500 08/08 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	19
77.	FILTRO DE AR CAMINHÃO IVECO DAILY 55C17CS 13/14. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	10
78.	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	6
79.	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA B95B 4X4 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	12



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

80.	FILTRO DE AR DE TRATOR TT4030 - NEW HOLLAND <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	6
81.	FILTRO DE AR PATROL RG 170.B NEW HOLLAND <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	6
82.	FILTRO DE AR DA PÁ CARREGADEIRA 12D NEW HOLLAND <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	6
83.	FILTRO DE AR DA PÁ CARREGADEIRA WL 12C NEW HOLLAND 2013/2013 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	6
84.	FILTRO DE AR DA MOTONIVELADORA XCMG GR 1803 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	6
85.	FILTRO DE AR TRATOR JOHN DEERE 5078-E M.A./SLC 2011/2011 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	3
86.	FILTRO DE AR DO TRATOR MASSEY-FERGUSON 275 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	6
87.	FILTRO DE AR DA CAÇAMBA FORD CARGO 1719 BS 2018/2019 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	3
88.	FILTRO DE AR DA CAÇAMBA VOLKSWAGEM 17.190 CRM 4X2 4P 2019/2020 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	15
89.	FILTRO DE AR DO CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEM 17.190 CRM 4X2 ROB 2020/2021 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	4
90.	FILTRO DO AR-CONDICIONADO DO RENAULT CLIO 2010 1.0 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	6
91.	FILTRO DO AR-CONDICIONADO FIAT DUCATO 2008 2.8 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	3
92.	FILTRO DO AR-CONDICIONADO FIAT PÁLIO 2013 1.0 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	9
93.	FILTRO DO AR-CONDICIONADO DO CHEVROLET PRISMA JOY 17/18 1.0 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	32
94.	FILTRO DO AR-CONDICIONADO DO CHEVROLET CORSA CLASSIC LS 16/16 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	3
95.	FILTRO DO AR-CONDICIONADO DO CHEVROLET MONTANA RAYTEC 20/20 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	6
96.	FILTRO DO AR-CONDICIONADO PEUGEOT PARTNER 17/18	UNID	28



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

	1.6 16 VÁLVULAS <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>		
97.	FILTRO DE AR-CONDICIONADO FIAT STRADA WORKING CD 2015/2016 1.8 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	8
98.	FILTRO DO AR-CONDICIONADO FIAT TORO FREEDOM MT D4 2.0 2016/2017 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	8
99.	FILTRO DO AR-CONDICIONADO FIAT UNO 1.0 2007 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	12
100.	FILTRO DO AR-CONDICIONADO FIAT UNO VIVACE 1.0 2016 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	16
101.	FILTRO DO AR-CONDICIONADO AMAROK CD 4X4 2018 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	3
102.	FILTRO DO AR-CONDICIONADO FORD RANGER 2010 2.8 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	3
103.	FILTRO DO AR-CONDICIONADO CITROEN/AIR CROSS STARMT 2018/2019 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	16
104.	FILTRO DO AR-CONDICIONADO DA CAÇAMBA FORD CARGO 1719 BS 2018/2019 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	3
105.	FILTRO DO AR-CONDICIONADO DA CAÇAMBA VOLKSWAGEM 17.190 CRM 4X2 4P 2019/2020 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	15
106.	FILTRO DO AR-CONDICIONADO DO CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEM 17.190 CRM 4X2 ROB 2020/2021 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	4
107.	FILTRO DO AR-CONDICIONADO VW/NEOBUS THUNDER WAY 2019 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	3
108.	FILTRO DO AR-CONDICIONADO PATROL RG 170.B NEW HOLLAND <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	6
109.	FILTRO DO AR-CONDICIONADO DA MOTONIVELADORA XCMG GR 1803 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	3
110.	FILTRO DE OLEO FIAT DUCATO 2008 2.8 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	3
111.	FILTRO DE OLEO FIAT PALIO 2013 1.0 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	15



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

112.	FILTRO DE OLEO CHEVROLET PRISMA JOY 17/18 1.0 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	112
113.	FILTRO DE OLEO PEUGEOT PARTNER 17/18 1.6 16 VÁLVULAS <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	59
114.	FILTRO DE OLEO FIAT STRADA 2015 1.8 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	10
115.	FILTRO DE OLEO FIAT TORO 2.0 2016 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	8
116.	FILTRO DE OLEO FIAT UNO 1.0 2007 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	16
117.	FILTRO DE OLEO FIAT UNO VIVACE 1.0 2016 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	24
118.	FILTRO DE OLEO I/VW AMAROK CD 4X4 S 2018/2018 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	5
119.	FILTRO DE OLEO FORD RANGER 2010 2.8 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	4
120.	FILTRO DE OLEO CITROEN/AIR CROSS STARMT 2018/2019 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	35
121.	FILTRO DE ÓLEO DO CHEVROLET MONTANA RAYTEC 20/20 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	24
122.	FILTRO DE ÓLEO DO CHEVROLET CORSA CLASSIC LS 16/16 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12
123.	FILTRO DE ÓLEO DE TRATOR TT4030 - NEW HOLLAND <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12
124.	FILTRO DE ÓLEO PATROL RG 170.B NEW HOLLAND <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12
125.	FILTRO DE ÓLEO DA PÁ CARREGADEIRA 12D NEW HOLLAND <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12
126.	FILTRO DE ÓLEO PÁ CARREGADEIRA WL 12C NEW HOLLAND 2013/2013 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12
127.	FILTRO DE ÓLEO DA MOTONIVELADORA XCMG GR 1803 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12
128.	FILTRO DE ÓLEO TRATOR JOHN DEERE 5078-E M.A./SLC 2011/2011 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

129.	FILTRO DE ÓLEO DA CAÇAMBA FORD CARGO 1719 BS 2018/2019 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	6
130.	FILTRO DE ÓLEO DA CAÇAMBA VOLKSWAGEM 17.190 CRM 4X2 4P 2019/2020 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	30
131.	FILTRO DE ÓLEO DO CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEM 17.190 CRM 4X2 ROB 2020/2021 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	8
132.	FILTRO DE OLEO ONIBUS VW 17210. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	40
133.	FILTRO DE OLEO CAÇAMBA IVECO VERTS 13/14 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	25
134.	FILTRO DE OLEO CAMINHÃO AGRALE 8500 08/08 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	20
135.	FILTRO DE OLEO CAMINHÃO IVECO DAILY 55C17CS 13/14. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	10
136.	FILTRO DE OLEO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	10
137.	FILTRO DE OLEO RETROESCAVADEIRA B95B 4X4 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	15
138.	Bateria, Tipo: AUTOMOTIVA NOVA, (Seco-carregada e ativada no momento do uso); posição do polo positivo (Direita) - Tensão nominal 12 v e capacidade nominal 60AH. Bateria automotiva nova, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água e com olho mágico, 1ª linha; Garantia: Mínimo de 1 ano contra defeito de fabricação; capacidade de partida de no mínimo 620A (-18° SAE), descarga a -18°C, tensão 7,2 volts aos 100 segundos, Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR.; e ser fornecida em conformidade com a resolução CONAMA N° 401-04/11/08. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	60
139.	Bateria, Tipo: AUTOMOTIVA NOVA, (Seco-carregada e ativada no momento do uso); posição do polo positivo (Direita) - Tensão nominal 12 v e capacidade nominal 75AH. Bateria automotiva nova, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água e com olho mágico, 1ª linha; Garantia: Mínimo de 1 ano contra defeito de fabricação; capacidade de partida de no mínimo 850A (-18° SAE), descarga a -18°C, tensão 7,2 volts aos 100 segundos, Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR.; e ser fornecida em conformidade com a resolução CONAMA N° 401-04/11/08. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	30



140.	Bateria, Tipo: AUTOMOTIVA NOVA, (Seco-carregada e ativada no momento do uso); posição do polo positivo (Direita) - Tensão nominal 12 v e capacidade nominal 100AH. Bateria automotiva nova, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água e com olho mágico, 1ª linha; Garantia: Mínimo de 1 ano contra defeito de fabricação; capacidade de partida de no mínimo 750A (-18° SAE), Descarga a -18°C, tensão 7,2 volts aos 100 segundos, Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR; e ser fornecida em conformidade com a resolução CONAMA N° 401-04/11/08. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UND	55
141.	Bateria, Tipo: AUTOMOTIVA NOVA, (Seco-carregada e ativada no momento do uso); posição do polo positivo (Direita) - Tensão nominal 12 v e capacidade nominal 100AH. Bateria automotiva nova, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água e com olho mágico, 1ª linha; Garantia: Mínimo de 1 ano contra defeito de fabricação; capacidade de partida de no mínimo 750A (-18° SAE), Descarga a -18°C, tensão 7,2 volts aos 100 segundos, Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR; e ser fornecida em conformidade com a resolução CONAMA N° 401-04/11/08. <b>RESERVA DE COTA ME/EPP</b>	UND	18
142.	Bateria, Tipo: AUTOMOTIVA NOVA, (Seco-carregada e ativada no momento do uso); posição do polo positivo (Direita) - Tensão nominal 12 v e capacidade nominal 150AH. Bateria automotiva nova, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água e com olho mágico, 1ª linha; Garantia: Mínimo de 1 ano contra defeito de fabricação; capacidade de partida de no mínimo 950A (-18° SAE), Descarga a -18°C, tensão 7,2 volts aos 100 Segundos Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR; e ser fornecida em conformidade com a resolução CONAMA N° 401-04/11/08. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UND	76
143.	Bateria, Tipo: AUTOMOTIVA NOVA, (Seco-carregada e ativada no momento do uso); posição do polo positivo (Direita) - Tensão nominal 12 v e capacidade nominal 150AH. Bateria automotiva nova, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água e com olho mágico, 1ª linha; Garantia: Mínimo de 1 ano contra defeito de fabricação; capacidade de partida de no mínimo 950A (-18° SAE), Descarga a -18°C, tensão 7,2 volts aos 100 Segundos Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR; e ser fornecida em conformidade com a resolução CONAMA N° 401-04/11/08. <b>RESERVA DE COTA ME/EPP</b>	UND	24

**4.2.** Os quantitativos acima estabelecidos nos itens **(02, 04, 06, 09, 11, 13, 19, 21, 141 e 143)** corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado dos itens **(01, 03, 05, 08, 10, 12, 18, 20, 140 e 142 – ampla participação)** destinados exclusivamente a participação de



microempresas – ME' e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's, e aos quais somente essas poderão participar, **assim como os demais itens**, em atendimento ao disposto, Art. 48 Incisos I e III da Lei Complementar nº 147/2014;

**4.3.** Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, ou vice versa, não havendo a ampla participação, os percentuais acima estabelecidos reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes (ME's e/ou EPP's ou ampla participação) nos preços pelas mesmas ofertados.

## **5. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:**

**5.1.** Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste termo, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

**5.2.** Os materiais deverão estar em plena validade, observando – se os prazos indicados pelos respectivos fabricantes. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização;

**5.3.** Os materiais quando contratados, deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão demandante nas quantidades, horários, locais e prazos, respeitado o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, observando-se os endereços elencados abaixo:

<b>ÓRGÃO / ENTIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ DO PRADO FRANCO  - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA; - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO; - SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO; - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; - GABINETE DO PREFEITO; - CONTROLE INTERNO; - PROCURADORIA; - ASSUNTOS PARLAMENTARES. - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - GUARDA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E PESCA - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO - SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE SECRETARIA MUNICIPAL E INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RODOVIA BR-101 NORTE, KM 90, S/N QUADRA M, LOT. JARDIM ITACANEMA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - <b>SEMED</b>	RUA PADRE MANOEL GOMES, S/N, CENTRO, SEDE, NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - <b>SEMUSA</b>	PRAÇA ANTÔNIO CARLOS VALADARES, S/N, CENTRO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - <b>SEMAS</b>	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 40 - SEDE, NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - <b>SMTT</b>	AVENIDA 1, Nº. 30, CONJUNTO JOÃO LVES FILHO, TAIÇOCA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

**5.4.** O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do órgão demandante que poderá ser feita por correio eletrônico;

**5.5.** O fornecimento do(s) produto(s), quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto licitado;

**5.6.** Os órgãos demandantes não se obrigam a solicitar o fornecimento do(s) produto(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

## 6. DA FROTA DE VEÍCULOS

Secretaria de Obras				
Item	Veículo	Quantidade	Ano de Fabricação	Placas
1	CAÇAMBA IVECO,	5	2013	1-OES 9884/ 1- OES 9794/ 1- OES 9764/ 1- OES 9714/ 01- OES 9734/
2	CAÇAMBA VOLKS	5	2019	QMG 7472 QMG 7373 QMG 7483 QMG 7474 QMG 7422
3	CAMINHÃO IVECO	4	2013	1- OES 9914/ 1- OES 9934/ 1- OES 9894/ 1- OES 9814
4	TRATOR RURAL	1	2001	NÃO TEM
5	RETROESCAVADEIRA	3	2013/2019	1- QKQ 3233/ 1- QKQ 3226/ RET 3737
6	PÁ CARREGADEIRA	3	2013/2019	1- QKQ 3224/ 1- QKQ



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

				<b>3234/CAR/3736</b>
<b>7</b>	<b>PATROL</b>	<b>2</b>	<b>1- 2012 E 1- 2013</b>	<b>1- OEN 6803/ 1- QKQ 3227</b>
<b>8</b>	<b>MOTONIVELADORA</b>	<b>1</b>	<b>2019</b>	<b>NIV-3738</b>
<b>9</b>	<b>ROLINHO</b>	<b>2</b>	<b>2015</b>	<b>NÃO TEM</b>

#### Secretaria de Agricultura

<b>Item</b>	<b>Veículo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Ano de Fabricação</b>	<b>Placas</b>
1	Fiat Strada	1	<b>2006</b>	<b>IAA 2705</b>
2	Trator Rural	3	<b>01- /2001 E 01- / 2011/2019</b>	<b>SEM PLACA E OEL 2123/TRA 4030</b>

#### Secretaria de Assistência Social

<b>Item</b>	<b>Veículo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Ano de Fabricação</b>	<b>Placas</b>
1	AIRCROSS	4	<b>2018/2019</b>	<b>QMG 0315/QMG 0314/ QMF 1215/ QMF 1214</b>
2	MICRO-ONIBUS	1	<b>2018/2019</b>	<b>PBN 9587</b>

#### Secretaria da Fazenda

<b>Item</b>	<b>Veículo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Ano de Fabricação</b>	<b>Placas</b>
1	Renault Clio	1	<b>2010</b>	<b>NVK 0168/</b>
2	Fiat Palio	2	<b>2014</b>	<b>QKP 1874 E QKP 1877</b>

#### Secretaria de Transporte

<b>Item</b>	<b>Veículo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Ano de Fabricação</b>	<b>Placa</b>
1	Caminhão	2	<b>2008/2010</b>	<b>IAH 0425/NVI 8140</b>



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

2	Fiat Uno	4	2009	<b>IAI 2939/ IAN 3247/ IAN 3317 E IAN 3797</b>
---	----------	---	------	--

<b>Secretaria de Saúde</b>				
<b>Item</b>	<b>Veículo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Ano de Fabricação</b>	<b>Placas</b>
1	Fiat Uno Vivace	4	2016	<b>QKX 1596/ QKX 1597/ QKX 1599 E QKX 1607</b>
2	Ford Ka	1	2009	<b>IAM 9135</b>
3	Renault Symbol	1	2011	<b>NVN 9878</b>
4	Fiat Palio	1	2013/2014	<b>OES 9684</b>
5	Fiat Strada	2	01-02015 E 01- 2016	<b>QKS 8666 E QKU 2146</b>
6	Fiat Toro	2	2016	<b>QKW 7925 E QKW 7432</b>
7	Fiat Doblo	1	2010	<b>NVL 9739</b>
8	Ford Ranger	1	2010	<b>NVN 9400</b>
9	Shineray Jinbei	1	2013/2014	<b>OZB 1516</b>
10	Fiat Ducato	1	2008	<b>IAH 0959</b>
11	Chevrolet Prisma	8	2018	<b>QMB-9686/QMB- 9693/QMB-9691/QMB- 9685/QMC-5714/QMC- 5957</b>
12	Peugeot partnet	7	2017	<b>QMA-5892/QMA-6575- QMA-6608/QMA- 7403/QMA-7404/QMA- 7405/QMA-7406</b>
13	AMAROK	1	2018	<b>KMD 5381</b>
14	MASTER	03	2020	
15	MICRO-ONIBUS	01	2020	



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

<b>SMTT</b>				
<b>Item</b>	<b>Veículo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Ano de Fabricação</b>	<b>Placas</b>
1	<b>Fiat Uno</b>	1	<b>2011</b>	<b>NVH-2372</b>
3	<b>MOTO MODELO BIZ</b>	2	<b>2013</b>	<b>OER-5064 E OER-4994</b>
4	<b>Renault Clio</b>	2	<b>2016</b>	<b>QKW-7561 E QKW-7568</b>

<b>Secretaria de Educação</b>				
<b>Item</b>	<b>Veículo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Ano de Fabricação</b>	<b>Placas</b>
<b>1</b>	<b>Caminhão</b>	<b>1</b>	<b>2008</b>	<b>IAG-8786</b>
<b>2</b>	<b>Kombi</b>	<b>1</b>	<b>2011</b>	<b>NVL-8930</b>
<b>3</b>	<b>Micro ônibus</b>	<b>1</b>	<b>2015</b>	<b>QKY-4177</b>
<b>4</b>	<b>Micro ônibus</b>	<b>1</b>	<b>2013</b>	<b>OEO-3254</b>
<b>5</b>	<b>Micro ônibus</b>	<b>1</b>	<b>2013</b>	<b>OEO-3274</b>
<b>6</b>	<b>Micro ônibus</b>	<b>1</b>	<b>2013</b>	<b>OEO-3304</b>
<b>7</b>	<b>Micro ônibus</b>	<b>1</b>	<b>2014</b>	<b>QKQ-1126</b>
<b>8</b>	<b>Micro ônibus</b>	<b>1</b>	<b>2019</b>	<b>QMG-0814</b>
<b>9</b>	<b>Micro ônibus</b>	<b>1</b>	<b>2019</b>	<b>QMG-0805</b>
<b>10</b>	<b>Micro ônibus</b>	<b>1</b>	<b>2022</b>	<b>RQX-2I07</b>
<b>11</b>	<b>Micro ônibus</b>	<b>1</b>	<b>2022</b>	<b>RQX-2H96</b>
<b>12</b>	<b>Ônibus</b>	<b>1</b>	<b>2019</b>	<b>QMG-6597</b>
<b>13</b>	<b>Ônibus</b>	<b>1</b>	<b>2011</b>	<b>NVK-7128</b>
<b>14</b>	<b>Ônibus</b>	<b>1</b>	<b>2010</b>	<b>IAP-2366</b>



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

<b>15</b>	<b>Ônibus</b>	<b>1</b>	<b>2009</b>	<b>IAD-0141</b>
<b>16</b>	<b>Ônibus</b>	<b>1</b>	<b>2009</b>	<b>IAD-0101</b>
<b>17</b>	<b>Ônibus</b>	<b>1</b>	<b>2009</b>	<b>IAD-0131</b>
<b>18</b>	<b>Ônibus</b>	<b>1</b>	<b>2009</b>	<b>IAK-4309</b>
<b>19</b>	<b>Ônibus</b>	<b>1</b>	<b>2009</b>	<b>IAD-0121</b>
<b>20</b>	<b>Ônibus</b>	<b>1</b>	<b>2009</b>	<b>IAC-9981</b>
<b>21</b>	<b>Ônibus</b>	<b>1</b>	<b>2011</b>	<b>NVK-0723</b>
<b>22</b>	<b>Ônibus</b>	<b>1</b>	<b>2004</b>	<b>HZS-6274</b>
<b>23</b>	<b>Ônibus</b>	<b>1</b>	<b>2011</b>	<b>HZS-9901</b>

## 7. DA VALIDADE E GARANTIA

**7.1.** Os produtos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo a troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o fornecimento.

**7.2.** A Garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, de acordo com o especificado em cada item.

**7.2.1.** O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento do material.

**7.3.** Na hipótese de substituição do material, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento.

**7.4.** Durante o prazo de vigência da garantia, caso os materiais venham apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação expedida pelo Município.

**7.5.** Nenhum custo adicional será pago por ocasião de substituição de materiais, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada.

## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**8.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

**8.2.** A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de atestado, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado.



## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas com nota fiscal devidamente atestada;
- 9.2. Designar servidor com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.
- 9.3. Fiscalizar a execução do respectivo contrato, por intermédio de sua área designada;
- 9.4. Aceitar ou recusar os materiais que não estiverem de acordo com o que foi licitado;
- 9.5. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na entrega dos objetos.
- 9.6. Notificar a (s) fornecedora(s) qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 9.7. Conferir toda a documentação apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência, entregando os materiais acondicionados em sua embalagem original, devidamente lacrado, que garanta sua integridade, desde o transporte até seu uso, trazendo externamente dados de identificação, procedência e marca.
- 10.2. Efetuar a entrega dos materiais mediante solicitação do órgão demandante nas quantidades, horários, locais e prazos, respeitado o prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 10.3. Substituir os materiais, caso sejam identificados defeitos ou não atendimento às especificações exigidas, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratante.
- 10.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 10.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento dos materiais solicitados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação;
- 10.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência da mesma;



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**10.8.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à ARP, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

## **11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2022/2023, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

## **12. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal De Administração – SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/2019;

**12.1.1.** O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Edital.

## **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados quando solicitados, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), FGTS e Trabalhista;

**13.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**13.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**13.4.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento Equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

## **14. CONDIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** O objeto deste termo de referência é considerado "**bens e serviços comuns**" sendo assim, procedimento licitatório e o contrato que dele resultar, obedecerão, integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018, 19.274/2019,



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Nossa Senhora do Socorro/SE, 13 de setembro de 2022.**

**Vera Lúcia de Oliveira**  
Secretária Municipal da Administração

De acordo:

**Josevanda Mendonça Franco**  
Secretária Municipal de Educação

**Enock Luiz Ribeiro da Silva**  
Secretário Municipal da Saúde e Saneamento

**Michelle Marry Costa Campos**  
Secretária Municipal da Assistência Social

**Bruno Henrique Santana Rezende**  
Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022/SRP/PMNSS**

\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º,  
VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os  
requisitos exigidos para a habilitação e que a proposta apresenta da está em conformidade com as  
exigências editalícias da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2022/SRP/PMNSS.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**Observação:**

**a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022/SRP/PMNSS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_ (assinatura/carimbo) \_\_\_



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022/SRP/PMNSS**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM (  ) NÃO (  )

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(carimbo e assinatura do responsável legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## ANEXO V

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A  
Pregoeira  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Referência: Edital de Pregão ELETRÔNICO N.º 37/2022/SRP/PMNS**

**Objeto:** \_\_\_\_\_

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, para o fornecimento, conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão nº 37/2022/SRP/PMNS.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ÓLEO+B4:C380 SAE 5W30 100% SINTÉTICO API SN ADITIVAÇÃO MÁXIMA FLEX, GASOLINA, ETANOL OU GNV. (FRASCOS DE 1 LITRO). <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	LTS	1.500			
02	ÓLEO+B4:C380 SAE 5W30 100% SINTÉTICO API SN ADITIVAÇÃO MÁXIMA FLEX, GASOLINA, ETANOL OU GNV. (FRASCOS DE 1 LITRO). <b>RESERVA DE COTA ME/EPP</b>	LTS	500			
03	ÓLEO SEMISSINTÉTICO SN 15W40 MOTOR A GASOLINA (FRASCOS DE 1 LITRO). <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	LTS	2.250			
04	ÓLEO SEMISSINTÉTICO SN 15W40 MOTOR A GASOLINA (FRASCOS DE 1 LITRO). <b>RESERVA DE COTA ME/EPP</b>	LTS	750			
05	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO 68 ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DIN 51 524 PARTE 2 (HLP), BALDE DE 20 LITROS. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	BALDE	600			
06	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO 68 ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DIN 51 524 PARTE 2 (HLP), BALDE DE 20 LITROS. <b>RESERVA DE</b>	BALDE	200			



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

	<b>COTA ME/EPP</b>					
07	LUBRIFICANTE SAE 10W30 PARA TRANSMISSÕES, SISTEMA HIDRÁULICO, CONVELOSORES DE TORQUE, FREIOS BANHADOS A ÓLEO E SISTEMA DE ARRANQUE - BALDE DE 20 LITROS. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	BALDE	60			
08	ÓLEO LUBRICANTE PARA ENGRELAGENS SAE 90 QUE ATENDE AO NÍVEL DE DESEMPENHO PIL-5 E A ESPECIFICAÇÃO MIL L -2105D, BALDE DE 20 LITROS. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	BLADE	188			
09	ÓLEO LUBRICANTE PARA ENGRELAGENS SAE 90 QUE ATENDE AO NÍVEL DE DESEMPENHO PIL-5 E A ESPECIFICAÇÃO MIL L -2105D, BALDE DE 20 LITROS. <b>RESERVA DE COTA ME/EPP</b>	BLADE	62			
10	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS TIPO A SUFIXO A, BALDE DE 20 LITROS. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	BALDE	225			
11	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS TIPO A SUFIXO A, BALDE DE 20 LITROS. <b>RESERVA DE COTA ME/EPP</b>	BALDE	75			
12	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W 40 API CI 4/SL - BALDE DE 20 LITROS. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	BALDE	197			
13	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W 40 API CI 4/SL - BALDE DE 20 LITROS. <b>RESERVA DE COTA ME/EPP</b>	BALDE	65			
14	ÓLEO MOTOR 5W30 A DIESEL <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	LTS	140			
15	ÓLEO MOTOR A GASOLINA 20W50 (FRASCOS DE 1 LITRO) <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	LTS	240			
16	FLUIDO DE FREIO DOT 4 (FRASCOS DE 500ML) <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	LTS	300			
17	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR (FRASCOS DE 1 LITRO). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	LTS	800			
18	ARLA 32, 20L - BALDE DE 20 LITROS. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	BALDE	833			



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

19	ARLA 32, 20L - BALDE DE 20 LITROS. <b>RESERVA DE COTA ME/EPP</b>	BALDE	277			
20	GRAXA PARA CHASSI 20 KG - BALDE 20KG. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	BALDE	255			
21	GRAXA PARA CHASSI 20 KG - BALDE 20KG. <b>RESERVA DE COTA ME/EPP</b>	BALDE	85			
22	DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	340			
23	FARDO DE ESTOPA BRANCA 25Kg <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	FARDO	50			
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT CLIO 2010 1.0 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	6			
25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO 2008 2.8 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	3			
26	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT PÁLIO 2013 1.0 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12			
27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO CHEVROLET PRISMA JOY 17/18 1.0 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	56			
28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO CHEVROLET CORSA CLASSIC LS 16/16 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	6			
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO CHEVROLET MONTANA RAYTEC 20/20 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12			
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEUGEOT PARTNER 17/18 1.6 16 VÁLVULAS <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	45			
31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT STRADA 2015 1.8 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	8			
32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT TORO 2.0 2016 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	8			
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO 1.0 2007 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	12			
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO VIVACE 1.0 2016 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	20			
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AMAROK CD 4X4 2018 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	3			
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FORD RANGER	UNID	3			



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

	2010 2.8 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>					
37	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CITROEN/AIR CROSS STARMT 2018/2019 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	25			
38	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ÔNIBUS VW 17210. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	36			
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAÇAMBA IVECO VERTS 13/14 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	15			
40	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW/NEOBUS THUNDER WAY 2019 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	38			
41	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO MERCEDEZ 1718 2010/2011 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	4			
42	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO AGRALE 8500 08/08 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	23			
43	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO IVECO DAILY 55C17CS 13/14. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	20			
44	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	10			
45	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA B95B 4X4 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12			
46	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DE TRATOR TT4030 - NEW HOLLAND <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	6			
47	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PATROL RG 170.B NEW HOLLAND <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	6			
48	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA PÁ CARREGADEIRA 12D NEW HOLLAND <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12			
49	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PÁ CARREGADEIRA WL 12C NEW HOLLAND 2013/2013 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	6			
50	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA MOTONIVELADORA XCMG GR 1803	UND	12			



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>					
51	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR JOHN DEERE 5078-E M.A./SLC 2011/2011 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	3			
52	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO TRATOR MASSEY-FERGUSON 275 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	6			
53	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA CAÇAMBA FORD CARGO 1719 BS 2018/2019 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	4			
54	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA CAÇAMBA VOLKSWAGEM 17.190 CRM 4X2 4P 2019/2020 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	15			
55	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEM 17.190 CRM 4X2 ROB 2020/2021 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	4			
56	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DA CAÇAMBA FORD CARGO 1719 BS 2018/2019 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	3			
57	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DA CAÇAMBA VOLKSWAGEM 17.190 CRM 4X2 4P 2019/2020 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	15			
58	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DO CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEM 17.190 CRM 4X2 ROB 2020/2021 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	4			
59	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO ÔNIBUS VW 17210 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	36			
60	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO VW/NEOBUS THUNDER WAY 2019 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	38			
61	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO CAMINHÃO MERCEDEZ 1718 2010/2011 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	4			
62	FILTRO DE AR FIAT DUCATO 2008 2.8 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	3			
63	FILTRO DE AR FIAT PALIO 2013 1.0 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12			
64	FILTRO DE AR CHEVROLET PRISMA JOY 17/18 1.0 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	40			



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

65	FILTRO DE AR PEUGEOT PARTNER 17/18 1.6 16 VÁLVULAS <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	40			
66	FILTRO DE AR FIAT STRADA 2015 1.8 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	10			
67	FILTRO DE AR FIAT TORO 2.0 2016 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	8			
68	FILTRO DE AR FIAT UNO 1.0 2007 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	16			
69	FILTRO DE AR FIAT UNO VIVACE 1.0 2016 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	16			
70	FILTRO DE AR FORD RANGER 2010 2.8 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	3			
71	FILTRO DE AR CITROEN/AIR CROSS STARMT <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> 2018/2019	UNID	25			
72	FILTRO DE AR DO CHEVROLET MONTANA RAYTEC 20/20 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	6			
73	FILTRO DE AR DO CHEVROLET CORSA CLASSIC LS 16/16 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	3			
74	FILTRO DE AR ONIBUS VW 17210. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	78			
75	FILTRO DE AR CAÇAMBA IVECO VERTS 13/14 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	20			
76	FILTRO DE AR CAMINHÃO AGRALE 8500 08/08 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	19			
77	FILTRO DE AR CAMINHÃO IVECO DAILY 55C17CS 13/14. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	10			
78	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	6			
79	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA B95B 4X4 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	12			
80	FILTRO DE AR DE TRATOR TT4030 - NEW HOLLAND <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	6			
81	FILTRO DE AR PATROL RG 170.B NEW HOLLAND <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	6			
82	FILTRO DE AR DA PÁ CARREGADEIRA 12D NEW HOLLAND <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	6			



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

83	FILTRO DE AR DA PÁ CARREGADEIRA WL 12C NEW HOLLAND 2013/2013 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	6			
84	FILTRO DE AR DA MOTONIVELADORA XCMG GR 1803 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	6			
85	FILTRO DE AR TRATOR JOHN DEERE 5078-E M.A./SLC 2011/2011 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	3			
86	FILTRO DE AR DO TRATOR MASSEY-FERGUSON 275 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	6			
87	FILTRO DE AR DA CAÇAMBA FORD CARGO 1719 BS 2018/2019 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	3			
88	FILTRO DE AR DA CAÇAMBA VOLKSWAGEM 17.190 CRM 4X2 4P 2019/2020 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	15			
89	FILTRO DE AR DO CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEM 17.190 CRM 4X2 ROB 2020/2021 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	4			
90	FILTRO DO AR-CONDICIONADO DO RENAULT CLIO 2010 1.0 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	6			
91	FILTRO DO AR-CONDICIONADO FIAT DUCATO 2008 2.8 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	3			
92	FILTRO DO AR-CONDICIONADO FIAT PÁLIO 2013 1.0 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	9			
93	FILTRO DO AR-CONDICIONADO DO CHEVROLET PRISMA JOY 17/18 1.0 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	32			
94	FILTRO DO AR-CONDICIONADO DO CHEVROLET CORSA CLASSIC LS 16/16 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	3			
95	FILTRO DO AR-CONDICIONADO DO CHEVROLET MONTANA RAYTEC 20/20 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	6			
96	FILTRO DO AR-CONDICIONADO PEUGEOT PARTNER 17/18 1.6 16 VÁLVULAS <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	28			
97	FILTRO DE AR-CONDICIONADO FIAT STRADA WORKING CD 2015/2016 1.8 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	8			



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

98	FILTRO DO AR-CONDICIONADO FIAT TORO FREEDOM MT D4 2.0 2016/2017 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	8			
99	FILTRO DO AR-CONDICIONADO FIAT UNO 1.0 2007 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	12			
100	FILTRO DO AR-CONDICIONADO FIAT UNO VIVACE 1.0 2016 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	16			
101	FILTRO DO AR-CONDICIONADO AMAROK CD 4X4 2018 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	3			
102	FILTRO DO AR-CONDICIONADO FORD RANGER 2010 2.8 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	3			
103	FILTRO DO AR-CONDICIONADO CITROEN/AIR CROSS STARM 2018/2019 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	16			
104	FILTRO DO AR-CONDICIONADO DA CAÇAMBA FORD CARGO 1719 BS 2018/2019 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	3			
105	FILTRO DO AR-CONDICIONADO DA CAÇAMBA VOLKSWAGEM 17.190 CRM 4X2 4P 2019/2020 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	15			
106	FILTRO DO AR-CONDICIONADO DO CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEM 17.190 CRM 4X2 ROB 2020/2021 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	4			
107	FILTRO DO AR-CONDICIONADO VW/NEOBUS THUNDER WAY 2019 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	3			
108	FILTRO DO AR-CONDICIONADO PATROL RG 170.B NEW HOLLAND <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	6			
109	FILTRO DO AR-CONDICIONADO DA MOTONIVELADORA XCMG GR 1803 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	3			
110	FILTRO DE OLEO FIAT DUCATO 2008 2.8 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	3			
111	FILTRO DE OLEO FIAT PALIO 2013 1.0 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	15			
112	FILTRO DE OLEO CHEVROLET PRISMA JOY 17/18 1.0 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	112			
113	FILTRO DE OLEO PEUGEOT PARTNER 17/18 1.6 16 VÁLVULAS <b>EXCLUSIVO</b>	UNID	59			



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

	<b>ME/EPP</b>					
114	FILTRO DE OLEO FIAT STRADA 2015 1.8 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	10			
115	FILTRO DE OLEO FIAT TORO 2.0 2016 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	8			
116	FILTRO DE OLEO FIAT UNO 1.0 2007 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	16			
117	FILTRO DE OLEO FIAT UNO VIVACE 1.0 2016 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	24			
118	FILTRO DE OLEO I/VW AMAROK CD 4X4 S 2018/2018 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	5			
119	FILTRO DE OLEO FORD RANGER 2010 2.8 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	4			
120	FILTRO DE OLEO CITROEN/AIR CROSS STARMT 2018/2019 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	35			
121	FILTRO DE ÓLEO DO CHEVROLET MONTANA RAYTEC 20/20 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	24			
122	FILTRO DE ÓLEO DO CHEVROLET CORSA CLASSIC LS 16/16 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12			
123	FILTRO DE ÓLEO DE TRATOR TT4030 - NEW HOLLAND <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12			
124	FILTRO DE ÓLEO PATROL RG 170.B NEW HOLLAND <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12			
125	FILTRO DE ÓLEO DA PÁ CARREGADEIRA 12D NEW HOLLAND <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12			
126	FILTRO DE ÓLEO PÁ CARREGADEIRA WL 12C NEW HOLLAND 2013/2013 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12			
127	FILTRO DE ÓLEO DA MOTONIVELADORA XCMG GR 1803 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12			
128	FILTRO DE ÓLEO TRATOR JOHN DEERE 5078-E M.A./SLC 2011/2011 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12			
129	FILTRO DE ÓLEO DA CAÇAMBA FORD CARGO 1719 BS 2018/2019 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	6			



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

130	FILTRO DE ÓLEO DA CAÇAMBA VOLKSWAGEM 17.190 CRM 4X2 4P 2019/2020 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	30			
131	FILTRO DE ÓLEO DO CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEM 17.190 CRM 4X2 ROB 2020/2021 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	8			
132	FILTRO DE OLEO ONIBUS VW 17210. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	40			
133	FILTRO DE OLEO CAÇAMBA IVECO VERTS 13/14 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	25			
134	FILTRO DE OLEO CAMINHÃO AGRALE 8500 08/08 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	20			
135	FILTRO DE OLEO CAMINHÃO IVECO DAILY 55C17CS 13/14. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	10			
136	FILTRO DE OLEO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	10			
137	FILTRO DE OLEO RETROESCAVADEIRA B95B 4X4 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNID	15			
138	Bateria, Tipo: AUTOMOTIVA NOVA, (Seco-carregada e ativada no momento do uso); posição do polo positivo (Direita) - Tensão nominal 12 v e capacidade nominal 60AH. Bateria automotiva nova, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água e com olho mágico, 1ª linha; Garantia: Mínimo de 1 ano contra defeito de fabricação; capacidade de partida de no mínimo 620A (-18° SAE), descarga a -18°C, tensão 7,2 volts aos 100 segundos, Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR.; e ser fornecida em conformidade com a resolução CONAMA Nº 401-04/11/08. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	60			
139	Bateria, Tipo: AUTOMOTIVA NOVA, (Seco-carregada e ativada no momento do uso); posição do polo positivo (Direita) - Tensão nominal 12 v e capacidade nominal 75AH. Bateria automotiva nova, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água e com olho mágico, 1ª linha; Garantia: Mínimo de 1 ano contra defeito de fabricação; capacidade de partida de no mínimo 850A (-18°	UND	30			



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

	SAE), descarga a -18°C, tensão 7,2 volts aos 100 segundos, Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR.; e ser fornecida em conformidade com a resolução CONAMA N° 401-04/11/08. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>					
140	Bateria, Tipo: AUTOMOTIVA NOVA, (Seco-carregada e ativada no momento do uso); posição do polo positivo (Direita) - Tensão nominal 12 v e capacidade nominal 100AH. Bateria automotiva nova, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água e com olho mágico, 1ª linha; Garantia: Mínimo de 1 ano contra defeito de fabricação; capacidade de partida de no mínimo 750A (-18° SAE), Descarga a -18°C, tensão 7,2 volts aos 100 segundos, Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR; e ser fornecida em conformidade com a resolução CONAMA N° 401-04/11/08. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UND	55			
141	Bateria, Tipo: AUTOMOTIVA NOVA, (Seco-carregada e ativada no momento do uso); posição do polo positivo (Direita) - Tensão nominal 12 v e capacidade nominal 100AH. Bateria automotiva nova, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água e com olho mágico, 1ª linha; Garantia: Mínimo de 1 ano contra defeito de fabricação; capacidade de partida de no mínimo 750A (-18° SAE), Descarga a -18°C, tensão 7,2 volts aos 100 segundos, Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR; e ser fornecida em conformidade com a resolução CONAMA N° 401-04/11/08. <b>RESERVA DE COTA ME/EPP</b>	UND	18			
142	Bateria, Tipo: AUTOMOTIVA NOVA, (Seco-carregada e ativada no momento do uso); posição do polo positivo (Direita) - Tensão nominal 12 v e capacidade nominal 150AH. Bateria automotiva nova, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água e com olho mágico, 1ª linha; Garantia: Mínimo de 1 ano contra defeito de fabricação; capacidade de partida de no mínimo 950A (-18° SAE), Descarga a -18°C, tensão 7,2 volts aos 100 Segundos Certificação e suas	UND	76			



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

	condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR; e ser fornecida em conformidade com a resolução CONAMA N° 401- 04/11/08. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
143	Bateria, Tipo: AUTOMOTIVA NOVA, (Seco-carregada e ativada no momento do uso); posição do polo positivo (Direita) - Tensão nominal 12 v e capacidade nominal 150AH. Bateria automotiva nova, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água e com olho mágico, 1ª linha; Garantia: Mínimo de 1 ano contra defeito de fabricação; capacidade de partida de no mínimo 950A (-18° SAE), Descarga a -18°C, tensão 7,2 volts aos 100 Segundos Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR; e ser fornecida em conformidade com a resolução CONAMA N° 401- 04/11/08. <b>RESERVA DE COTA ME/EPP</b>	UND	24			
<b>TOTAL</b>						

Valor Total: R\$ ---- (-----).

\*\*\* Deverá informar a marca/fabricante ou modelo/referência de cada item cotado, este último se houver.

**Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)**

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**

## **ANEXO VI**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)**

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - Nossa Senhora do Socorro/SE, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito o senhor **Inaldo**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**Luís da Silva**, inscrito no CNPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador do R. G. nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Administração, representada por sua Secretária a senhora **Vera Lúcia de Oliveira**, inscrita no CNPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador do R. G. nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, juntamente com os partícipes: **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento - SEMUSA**, através do **Fundo Municipal da Saúde - FMS**, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrito no CNPJ sob o nº nº 06.113.056/0001-39, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde e do Saneamento, inscrito no CNPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador do R. G. nº \_\_\_\_\_; **Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS**, através do **Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social \_\_\_\_\_, inscrita no CNPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portadora do R. G. nº \_\_\_\_\_ e **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT**, situada na Avenida 1, nº 30, Conjunto João Alves Filho, Bairro Taçoça, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito \_\_\_\_\_, inscrito no CNPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador do R.G. \_\_\_\_\_, **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, situada na Rua Padre Manoel Gomes, s/n, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0010-49, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação \_\_\_\_\_, inscrita no CNPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portadora do R. G. nº \_\_\_\_\_; considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2022/SRP/PMNSS** para **Registro de Preços** e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007 e 16.613/2018, 19.274/2019, 17.350/2018 e 19.768/2020 e em conformidade com as disposições a seguir.

## **1.DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE**, conforme detalhamentos constantes do **Anexo I** - Termo de Referência, que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº. 37/2022/SRP/PMNSS e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

## **2.DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **3.DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados sempre que solicitado, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda



Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

**3.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**3.5.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**3.6.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **4. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada **pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 16.613/2018**;

**4.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

#### **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no quadro de avisos da sede do município.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos Orçamentos 2022/2023 desta Prefeitura e demais Fundos com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

XXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

##### **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

XXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

##### **ELEMENTO DE DESPESA:**

XXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

##### **FONTE DE RECURSOS**

XXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

#### **7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

##### **7.1. Os órgãos demandantes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:**

**7.1.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas com nota fiscal devidamente atestada;

**7.2.** Designar servidor com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.



- 7.3.** Fiscalizar a execução do respectivo contrato, por intermédio de sua área designada;
- 7.4.** Aceitar ou recusar os materiais que não estiverem de acordo com o que foi licitado;
- 7.5.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na entrega dos objetos.
- 7.6.** Notificar a (s) fornecedora(s) qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 7.7.** Conferir toda a documentação apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

## **7.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:**

- 7.2.1.** Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência, entregando os materiais acondicionados em sua embalagem original, devidamente lacrado, que garanta sua integridade, desde o transporte até seu uso, trazendo externamente dados de identificação, procedência e marca.
- 7.2.2.** Entregar os materiais conforme especificação, no prazo de até **15 (quinze) dias**, mediante solicitação do órgão demandante nas quantidades, horários, locais e prazos indicados, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.2.3.** Substituir os materiais, caso sejam identificados defeitos ou não atendimento às especificações exigidas, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratante.
- 7.2.4.** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 7.2.5.** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento dos materiais solicitados;
- 7.2.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão demandante;
- 7.2.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência da mesma;
- 7.2.8.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à ARP, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

## **8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1.** Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2.** Os materiais quando contratados, deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão demandante nas quantidades, horários, locais e prazos, respeitado o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 8.3.** Os materiais quando solicitados, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do município, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.4.** O recebimento provisório ou definitivo dos itens descritos neste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade do futuro contratante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos termos do contrato.



**8.5.** Servidor a ser indicado, por Portaria do Senhor Secretário Municipal de Transporte, para ser o representante do Município de Nossa Senhora do Socorro perante o Contrato que será firmado, bem como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do material, e demais procedimentos mencionados neste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.6.** O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto do fornecimento.

**8.7.** Os órgãos demandantes não se obrigam a solicitar o fornecimento do(s) produto(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

## **9. ADESÃO**

**9.1.** Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

**9.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

**9.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

**9.4.** As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

**9.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

**9.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**9.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

## **10. DAS PENALIDADES E MULTAS**

**10.1.** Ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:



**I** - Advertência;

**II** - Multa, na forma prevista neste Decreto;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**10.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**I** - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

**II** - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

**III** - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

**10.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

**I** - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**II** - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§ 1º** - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

**§ 2º** - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

**§ 3º** - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

**§ 4º** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**10.4.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**10.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.6.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



**10.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**10.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**10.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11.DA RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

## **12.DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

## **13. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, conforme determina o Decreto Municipal nº 19.274/2019.

**13.2.** O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

## **14.DO FORO**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**14.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

**14.2.** E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**INALDO LUÍS DA SILVA**

Prefeito

**VERA LÚCIA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal da Administração

**Órgão gerenciador**

Partícipes:

**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**

Secretária Municipal da Educação

**ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal da Saúde e Saneamento/FMS

**MICHELLE MARRY COSTA CAMPOS**

Secretária Municipal da Assistência Social/FMAS

**BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE**

Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**Anexo I**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Órgão Gerenciador e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a, seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 37/2022/SRP/PMNSS.

**EMPRESA:**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

<b>CNPJ:</b>					<b>FONE/FAX:</b>	
<b>END.:</b>					<b>E-MAIL:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>	
.....						

## **ANEXO VII**

### **MODELO TERMO DE ANUÊNCIA**

Termo de anuência referente à Ata de Registro de Preços nº --/2022, fruto do Pregão Eletrônico Nº 37/2022/SRP/PMNSS firmado entre a **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, neste ato representada pela Secretária Municipal, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portadora do R. G. n.º \_\_\_\_\_



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
 Sergipe

\_\_\_\_\_, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR e o Órgão Anuente** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) de RG \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para adesão a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, cuja vigência se inicia em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022 e extingue-se em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, responsabilizando-se pelo acompanhamento do fornecimento e demais incumbências pertinentes ao Processo. As despesas decorrentes para deste Termo de Anuência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Projeto ou Atividade</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>

Na forma do que dispõem os Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018, 17.350/2018, 19.274/2019 e 19.768/2020, o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ lotado no (a) \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de Anuência.

Prazo de vigência da adesão: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Órgão Gerenciador**

**Órgão Anuente**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado, o XXXXXXXXXXXXXXXX, do outro, a empresa \_\_\_\_\_, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 37/2022/SRP/PMNSS.**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador do R. G. n.º \_\_\_\_\_ OU/A **Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social, \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, R.G nº \_\_\_\_\_; **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA**, através do **Fundo Municipal da Saúde-FMS**, inscrita no CNPJ sob o nº nº 06.113.056/0001-39, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde e do Saneamento Básico, \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, R.G nº \_\_\_\_\_; **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.598.106/0001-27, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SE), **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, situada na Rua Padre Manoel Gomes, s/n, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0010-49, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação \_\_\_\_\_, inscrita no CNPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portadora do R. G. n.º \_\_\_\_\_; **doravante denominada CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do R. G. nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, inscrito no CNPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 37/2022/SRP/PMNSS, têm entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento com amparo na Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e 509/2007, 17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com as disposições a seguir.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL**

### **1.1. AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE.**

**1.2.** O prazo de vigência será a partir da assinatura até 31 de dezembro de XXXX (ano civil em que ocorrer assinatura do respectivo instrumento).

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** O presente contrato vincula-se às determinações Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 509/2007, 17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº **37/2022/SRP/PMNSS**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** Pelo fornecimento dos produtos descritos no Termo de Referência – Anexo I do edital, será pago à CONTRATADA a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao(s) Item(s) \_\_\_\_\_, conforme proposta da contratada em anexo e de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**4.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

**4.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**4.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**4.4.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* deste item, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**4.5.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do Termo Contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas com nota fiscal devidamente atestada;

**5.2.** Designar servidor com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.

**5.3.** Fiscalizar a execução do respectivo contrato, por intermédio de sua área designada;

**5.4.** Aceitar ou recusar os materiais que não estiverem de acordo com o que foi licitado;

**5.5.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na entrega dos objetos.

**5.6.** Notificar a (s) fornecedora(s) qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

**5.7.** Conferir toda a documentação apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

**6.1.** Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência, entregando os materiais acondicionados em sua embalagem original, devidamente lacrado, que garanta sua integridade, desde o transporte até seu uso, trazendo externamente dados de identificação, procedência e marca.

**6.2.** Os materiais quando contratados, deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão demandante nas quantidades, horários, locais e prazos, respeitado o prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

**6.3.** Substituir os materiais, caso sejam identificados defeitos ou não atendimento às especificações exigidas, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratante.

**6.4.** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

**6.5.** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento dos materiais solicitados;



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**6.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão demandante;

**6.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência da mesma;

**6.8.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à ARP, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2022/2023.

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ELEMENTO DE DESPESA:** XXXXXXXX.

**FONTE DE RECURSOS:** XXXXXXXXXXXXXXXXX.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO, PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**8.1.** Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**8.2.** Os materiais quando contratados, deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão demandante nas quantidades, horários, locais e prazos, respeitado o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

**8.3.** Os materiais quando solicitados, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do município, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**8.4.** O recebimento provisório ou definitivo dos itens descritos neste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade do futuro contratante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos termos do contrato.

**8.5.** Servidor a ser indicado, por Portaria do Senhor Secretário Municipal de Transporte, para ser o representante do Município de Nossa Senhora do Socorro perante o Contrato que será firmado, bem como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do material, e demais procedimentos mencionados neste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.6.** O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto do fornecimento.

**8.7.** Os órgãos demandantes não se obrigam a solicitar o fornecimento do(s) produto(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência,



---

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E VALIDADE**

**9.1.** Os produtos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo a troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o fornecimento.

**9.2.** O prazo de validade e garantia dos produtos, não poderá ser inferior aos prazos previstos nos itens do Termo de Referência, Anexo I do edital.

**9.2.1.** Garantia de 01 ano para os itens: **138, 139, 140, 141, 142 e 143.**

**9.3.** O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento do material.

**9.3.1.** Na hipótese de substituição do material, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento.

**9.4.** Durante o prazo de vigência da garantia, caso os materiais venham apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação expedida pelo Município.

**9.5.** Nenhum custo adicional será pago por ocasião de substituição de materiais, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

**10.1.** O presente Contrato será rescindido:

**a)** ordinariamente, por sua completa execução;

**b)** excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

**10.2.** Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.



**11.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

**11.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§ 1º** - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

**§ 2º** - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

**§ 3º** - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

**§ 4º** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**11.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.5.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**11.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**11.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

**12.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**13.1** A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente **instrumento**;

**13.2.** À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

**13.2.1.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, observando-se que:

**I.** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

**II.** A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora do Socorro (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Município de Nossa Senhora do Socorro/SE

CONTRATADA

Ou

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal da Assistência Social/FMAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal da Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento/FMS

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_